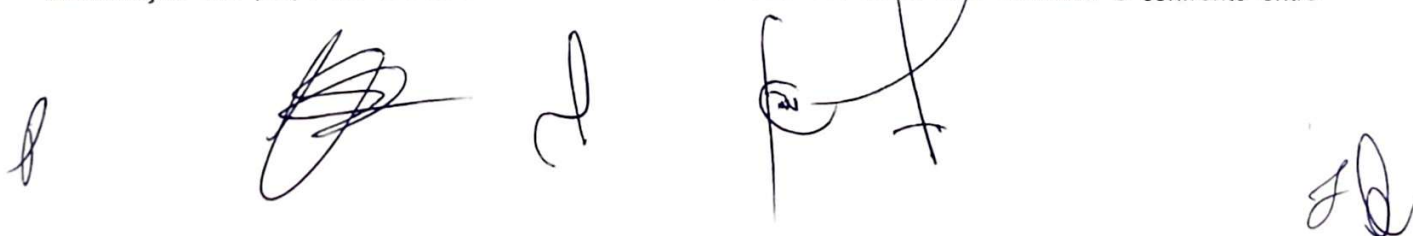


CONCORRÊNCIA Nº 11/2025**Ata n.º 04 – Sessão Pública de Retomada do
Certame em Cumprimento à Sentença
Judicial**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00, horário de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Ordem de Serviço nº 25/2026, na Sede Administrativa do Serviços Social do Comércio, no SIA, Trecho 4, Lotes 80/90, para realização de sessão pública referente à Concorrência nº 11/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM MARKETING PROMOCIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E CONCEITUAÇÃO CRIATIVA, CRIAÇÃO DE PEÇAS PROMOCIONAIS, PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE AÇÕES PROMOCIONAIS E EVENTOS DE TODAS AS NATUREZAS, PARA OS PÚBLICOS EXTERNO E INTERNO DO SESC-DF**. A presente sessão foi convocada com a finalidade de dar ciência às empresas participantes acerca da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0704536-79.2026.8.07.0018, em trâmite perante a 18ª Vara Cível de Brasília/DF, bem como informar os efeitos da decisão judicial sobre a Concorrência nº 11/2025 e as providências a serem adotadas para o regular prosseguimento do certame. Antes da abertura da sessão, foi concedido prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos. Transcorrido o referido prazo, às 10h15, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou aberta a sessão pública. Na ocasião, foi disponibilizada lista de presença para assinatura dos representantes das empresas participantes presentes, registrando-se a seguinte presença:

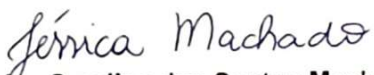
Nº	LICITANTES		REPRESENTANTES	
	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	NOME	CPF
1	KM Live	40.279.339/0001-93	Kleber Moraes	870.141731-20

Declarada aberta a sessão, o Presidente da CPL deu conhecimento aos presentes acerca da sentença proferida em 30 de setembro de 2026, nos autos do Mandado de Segurança nº 0704536-79.2026.8.07.0018, sendo, na oportunidade, entregue aos representantes presentes uma via da referida sentença para conhecimento de seu inteiro teor. Na sequência, foi informado que, por meio da decisão judicial, foi concedida a segurança à empresa **SANTAFÉ IDEIAS INTELIGENTES EM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, declarando-se a nulidade do ato administrativo que manteve sua inabilitação na Concorrência nº 11/2025, reconhecendo-se a suficiência da documentação apresentada para comprovação de sua qualificação econômico-financeira e, consequentemente, sua condição de licitante habilitada, com determinação de seu efetivo reingresso no procedimento. Em cumprimento à decisão judicial, a CPL informou que a empresa **SANTAFÉ IDEIAS INTELIGENTES EM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA é reconhecida como licitante habilitada na Concorrência nº 11/2025**, com seu efetivo reingresso no procedimento, retornando o certame à fase de habilitação para prosseguimento dos atos necessários à recomposição do procedimento e elaboração de nova classificação final, segundo o critério de técnica e preço estabelecido no Edital. A CPL esclareceu aos presentes que a retomada do certame não implica reabertura de prazo para apresentação de novos documentos ou propostas, devendo ser utilizados exclusivamente os documentos e propostas apresentados pelas licitantes no prazo original da Concorrência nº 11/2025. Informou, ainda, que permanecem vedadas a apresentação de novas propostas, a alteração das condições anteriormente ofertadas, a substituição, a reformulação ou a complementação substancial das propostas, bem como a alteração de preços, documentos técnicos ou elementos destinados à melhoria da pontuação originalmente possível. Para fins de contextualização e delimitação dos atos necessários ao cumprimento da sentença, o Presidente registrou que os procedimentos relacionados aos envelopes da Concorrência nº 11/2025 foram objeto das sessões públicas anteriormente realizadas e encontram-se devidamente documentados nas respectivas atas. Conforme registrado na Ata nº 01, referente à sessão realizada em 30 de setembro de 2025, foram recebidos os envelopes das licitantes e promovida a abertura dos Envelopes "A" – Plano de Marketing Promocional, em via não identificada – e "E" – Documentos de Habilitação, tendo a documentação pertinente sido disponibilizada aos participantes e posteriormente encaminhada para análise. Conforme registrado na Ata nº 02, referente à sessão realizada em 7 de novembro de 2025, foram iniciados os procedimentos relacionados aos Envelopes "B", "C" e "D", com abertura do Envelope "C", disponibilização dos documentos aos participantes e posterior suspensão da sessão para análise técnica da documentação apresentada. Na retomada da sessão, realizada em 14 de novembro de 2025, conforme Ata nº 03, procedeu-se à abertura dos Envelopes "B", destinados à identificação das propostas técnicas constantes dos Envelopes "A", tendo sido realizado o confronto entre



ambos. Na ocasião, ficou registrado que o Envelope "A" nº 1 correspondia à empresa SANTAFÉ IDEIAS INTELIGENTES EM MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA. Na mesma sessão, foram abertos os Envelopes "D" – Propostas de Preços, inclusive o apresentado pela empresa Santafé, tendo sido oportunizado aos representantes presentes o exame da documentação e registrados em ata os respectivos valores. Diante dos atos já praticados e devidamente registrados nas atas anteriores, o Presidente informou que, em cumprimento à sentença judicial, serão aproveitadas as avaliações e os atos anteriores que permaneçam compatíveis com a efetiva inclusão da empresa Santafé e com a aplicação uniforme dos critérios estabelecidos no Edital, utilizando-se exclusivamente os documentos e propostas apresentados pelas licitantes no prazo original do certame. Esclareceu, ainda, que a avaliação anteriormente realizada sobre o Plano de Marketing Promocional constante do Envelope "A" em via não identificada será objeto das providências necessárias ao cumprimento da sentença, observadas as determinações judiciais quanto ao aproveitamento da avaliação anteriormente realizada e à aplicação uniforme dos critérios estabelecidos no Edital. O Presidente informou, ainda, que, após a adoção das providências necessárias à recomposição do julgamento, será elaborada e divulgada a nova classificação da Concorrência nº 11/2025, segundo o critério de técnica e preço previsto no instrumento convocatório, sendo posteriormente assegurado às licitantes o exercício do direito recursal, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital. O Presidente da CPL oportunizou aos representantes das empresas presentes a apresentação de manifestações e o registro de observações em Ata. Na ocasião, a empresa KM Live requereu a juntada da procuração aos autos, pleito o qual foi deferido. O Presidente informou que a presente Ata será disponibilizada no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF e que o prosseguimento da Concorrência nº 11/2025 observará as determinações constantes da sentença judicial, sendo os atos e resultados subsequentes devidamente divulgados às licitantes pelos meios previstos no instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a sessão às 10h22, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.


Alan Wander de Sousa Pacheco
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Jéssica Caroline dos Santos Machado
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Gabriel William Ferreira Brito de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa: KM Live

